



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Referência: Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

I – RECEBIMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, devidamente nomeado através de Portaria nº 13/2025, do Prefeito Municipal, cuja cópia encontra-se anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa Mercadológica, Declaração e Autorização do Prefeito Municipal.

II – PROTOCOLO

Tendo em vista o objeto deste processo versar sobre registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN e observado o que dispõe a legislação pertinente no que diz respeito à modalidade de licitação a ser empregada, e em virtude dos produtos ora solicitados se caracterizarem como bens comuns e as características e particularidades da despesa, esta Comissão protocola a presente licitação sob a seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PROCESSO ADM. 17100.000001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, com base na Lei 14.133/2021.

III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva e a indicação de seu objeto, nos termos do art. 18, da Lei 14.133/21 e suas alterações, será dada a publicidade requerida para a matéria e sequência do Processo.

Touros/RN, em 27 de outubro de 2025.

Girlandio dos Santos Nascimento
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

18/2025.

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2025 às 09:01h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote;

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025
(Processo Administrativo nº 17100.000001/2025)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Touros, por meio do(a) Agente de Contratação, sediado(a) Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023 e 107/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.0. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição futura e eventual de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.0. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.0.1. valor unitário e total do item;

4.0.2. Marca;

4.0.3. Fabricante;

4.0.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Agente de Contratação.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 e 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Geral do Município de Touros/RN;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, desde que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda que o licitante tenha realizado o cadastro junto ao sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.6. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos encaminhados através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo limite estabelecido neste edital.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, cabendo ao licitante o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.4 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Touros/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.4 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso exigida.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na sede do setor de licitações indicado no cabeçalho deste edital e mediante solicitação endereçada ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Touros/RN, 27 de outubro de 2025

Girlandio dos Santos Nascimento
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE - 01 - MATERIAL DE LIMPEZA DE USO GERAL;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT. ESTIM. (R\$)
1.	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml	LITRO	3.000	R\$ 8,74
2.	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódico, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	LITRO	17.000	R\$ 3,73
3.	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM, 5L	BOMBON A	2.000	R\$ 54,76
4.	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 INPM, 5L	BOMBON A	3.000	R\$ 45,47
5.	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO COM 96º graus centígrados embalagem plastificada resistente com 1000ml, com validade mínima de 36 meses	LITRO	1000	R\$ 13,14
6.	Algicida de choque para piscina embalagem de 1 LITRO	LITRO	200	R\$ 33,95
7.	AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITROS aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA. Semelhante ao CATMAT 14583	UND	500	R\$ 12,62
8.	AROMATIZANTE DE AR 360ml (bom ar)- vários aromas	UND	10.000	R\$ 13,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.	CLARIFICANTE, composição policloreto de alumínio, aspecto físico líquido, aplicação piscina. Preferencialmente embalagem com 1L.	LITRO	100	R\$ 25,47
10.	CLORO GRANULADO PARA LIMPEZA DE PISCINAS, ingrediente, apresentação preferencialmente em balde com 10 kg. Registro na anvisa. Catmat: 150583.	BALDE	20	R\$ 388,07
11.	CLORO PARA LIMPEZA 5%, galão c/5 litros	GALÃO	200	R\$ 20,11
12.	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, com germicida, frasco plástico não reciclado resistente, contendo a marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses. embalagem de 2litros	UND	15.000	R\$ 10,07
13.	DETERGENTE LÍQUIDO, aromas variados, embalagem com 2l, biodegradável, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	10.000	R\$ 8,57
14.	DETERGENTE POLIDOR para superfície metálica de 500ml(limpa alumínio) com registro no ministério da saúde,	UND	2.000	R\$ 3,51
15.	ESPONJA DE AÇO, para limpeza de utensílios domésticos, embalagem com 08 unidades.	PACOTE	5.000	R\$ 2,94
16.	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela embalagem c/ identificação do produto e marca do fabricante.	UND	8.000	R\$ 1,91
17.	FIBRA ABRASIVA 23cm x 12cm para suporte limpa tudo.	UND	1000	R\$ 4,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

18.	FIBRAÇO - Fibra para limpeza pesada e ultra pesada para remoção das sujeiras em chapas, grelhas e superfícies	UND	200	R\$ 4,12
19.	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, bordas verlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagens com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	4.000	R\$ 4,61
20.	FÓSFOROS EXTRA LONGOS, caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional, contendo 50 fósforos extra longos (9,4 cm), madeira reflorestada.	CAIXA	2.500	R\$ 5,17
21.	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO MESA MACIO FOLHA SIMPLES 20x22cm.	PACOTE	20.000	R\$ 4,04
22.	INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 300ML, tipo mata tudo, indoor, peso liquido mínimo de 180g, isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro do ministério da saúde.	UND	4.000	R\$ 16,17
23.	LIMPA FORNO, limpador desincrustante formulado para remover óleos e gorduras, c/ aplicador. Embalagem com no mínimo 250 ml	UND	500	R\$ 8,01
24.	LIMPA MÓVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, óleo mineral e fragrância, embalagem com 100ml, com registro no ministério da saúde	UND	1.000	R\$ 10,66
25.	LIMPA VIDROS - composição: tenso ativa aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume, com 500 ml	UND	2.500	R\$ 5,62
26.	LIMPADOR MULTIUSO FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UND	4.000	R\$ 5,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

27.	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica.	UND	2.500	R\$ 11,27
28.	LUVA DE BORRACHA G, cano longo, látex 100% natural, internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela. TAMANHO G	PAR	2000	R\$ 7,17
29.	LUVA DE BORRACHA M, cano longo, látex 100% natural, internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela. TAMANHO M	PAR	2000	R\$ 7,03
30.	LUVA DE BORRACHA P, cano longo, látex 100% natural, internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela. TAMANHO P	PAR	2000	R\$ 6,89
31.	PALITOS DE DENTES. Caixa com 100 palitos.	CAIXA	500	R\$ 2,78
32.	PANO DE CHÃO, SACO DUPLO, EM ALGODÃO, 54X 80CM.	UND	8.500	R\$ 7,64
33.	PANO DE PRATO/COPA, estampado 100% algodão, 48x75cm	UND	5.500	R\$ 4,25
34.	PANO MULTIUSO, em rolo de 28cmx30m	ROLO	3.500	R\$ 34,55
35.	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 30x10cm, na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade. fardo com 64 unidades.	FARDO	5.000	R\$ 60,65
36.	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, em rolos de 300m, 100% celulose com resistência a umidade, pronto para uso em dispenser. medidas de 300mx 10cm. embalagem com 8 unidades.	PACOTE	3.000	R\$ 83,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

37.	PASTILHA SANITARIA ADESIVA, fragrâncias diversas, caixa com 3 unidades.	CAIXA	5.000	R\$ 8,24
38.	QUEROSENE 500 ML.	UND	300	R\$ 15,60
39.	QUEROSENE PERFUMADO, preferencialmente aroma lavanda. Frasco com no mínimo 1 litro.	UND	500	R\$ 17,38
40.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TABLETE DE 1KG.	UND	5.000	R\$ 15,18
41.	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa ou sacos de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10.000	R\$ 11,49
42.	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM EM GERAL – Preferencialmente armazenado em frasco de 2 litros.	UND	2000	R\$ 158,47
43.	SODA CÁUSTICA 98% de pureza em escamas. Embalagem de 1kg	UND	500	R\$ 18,10
44.	VASELINA LIQUIDA 1LT	LITRO	50	R\$ 49,72
VALOR FINAL ESTIMADO DO LOTE – 01 - R\$ 2.423.525,40(dois milhões, quatrocentos e vinte três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).				
LOTE - 02 - MATERIAL LIMPEZA DE HOSPITALAR;				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN TIDAD E	
45.	ADITIVO PARA LAVANDERIA-ADITIVO CONCENTRADO. Possui em sua formulação tensoativos de última geração que têm poder de limpeza, emulsionando óleos, graxas e gorduras. Remove com eficiência sujidades leves e pesadas. Bombona de 50 litros	BOMBON A	20	R\$ 562,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

46.	ALVEJANTE LÍQUIDO OXIGENADO com alto poder para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, em baixas dosagens, pois possui em sua formulação ácido peracético, que permite a liberação gradativa do oxigênio ativo. Não agride as fibras, preservando as cores e a vida útil dos tecidos. BOMBONA DE 50 LITROS	BOMBON A	40	R\$ 300,08
47.	DESINFETANTE HOSPITALAR de para superfícies fixas e artigos não críticos. Seu princípio ativo é uma associação de Quaternário de Amônio e Biguanida. Eficácia comprovada frente às bactérias: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas Aeruginosa. BOMBONA DE 5L	BOMBON A	1.000	R\$ 64,46
48.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, com branqueador óptico, suavemente perfumado e de fácil solubilidade. Penetra facilmente entre as fibras, naturais ou sintéticas, removendo todo tipo de sujidade. Proporciona excelente rendimento na umectação, pré-lavagem e lavagem. BOMBONA DE 50 LITROS	BOMBON A	50	R\$ 103,66
49.	HIPOCLORITO 1 %. BOMBONA 5 LITROS	BOMBON A	6.000	R\$ 23,75
50.	LIMPADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO e tensoativos de última geração destinado à limpeza de superfícies. Ideal para rejuntas, banheiros, vidros e superfícies em geral. BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBON A	1.000	R\$ 306,08
51.	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAL. Protege e tecido contra o amarelamento. Remove manchas sensíveis a redução. BOMBONA DE 50 LITROS	BOMBON A	100	R\$ 377,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

52.	SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPÇÃO DAS MÃOS. Indicado para ser usado em clínicas, hospitais, indústria alimentícia e locais com alto requisito de eliminação de bactérias. BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	1.000	R\$ 57,20
VALOR FINAL ESTIMADO DO LOTE – 02 - R\$ 636.382,20(seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois mil e vinte centavos).				
LOTE - 03 - MATERIAL LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL;				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	
53.	COLÔNIA INFANTIL PERFUME DE LAVANDA, clinicamente testada e recomendada para crianças proporcionando uma sensação de frescor, em frasco de 400 ml.	UND	700	R\$ 16,12
54.	POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS, 45g, composição: Óxido de Zinco e Vitaminas A e D	UND	200	R\$ 45,08
55.	CONDICIONADOR INFANTIL, com fórmula suave, hipoalergênico e que não irrita os olhos, facilitando o pentear, livre de parabenos, sulfatos e corantes, em frasco de 400ml.	UND	700	R\$ 29,79
56.	CREME DENTAL COM FLÚOR, uso infantil, com concentração entorno de 1000 ppm essa informação deverá vir especificada na embalagem. Sabores (UVA, TUTTI FRUTTI E/OU MORANGO)	UND	700	R\$ 11,14
57.	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE – uso infantil, Frasco 300 ML, para todos os tipos de cabelo, desembaraçante, com fragrância suave. Possuir registro Ministério da Saúde	UND	500	R\$ 15,37
58.	ESCOVA DE CABELO INFANTIL, escova oval, com Pinos Plásticos com Pontas Protetora e macias, ideal para desembaraçar.	UND	100	R\$ 21,11
59.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, uso a partir do 1º dentinho até os 5 anos, cerdas extra macia, cabeça pequena e com pontas arredondadas, cabo longo	UND	400	R\$ 11,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

60.	FRALDA DE TECIDO BRANCA, 100% algodão, 70 x 70cm, PC com 5 Unidades, Tecido duplo, Macia, Alta absorção,	PACOTE	200	R\$ 13,19
61.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G , uso infantil, peso de até 12kg, isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, formato anatômico, barreiras antivazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tiras- PACOTE COM 32 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 48,22
62.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, uso infantil, peso de até 14kg, isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, formato anatômico, barreiras antivazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tiras PACOTE COM 30 UNIDADES	PACOTE	850	R\$ 58,37
63.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, uso infantil, peso de até 16kg, isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, formato anatômico, barreiras antivazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tiras PACOTE COM 28 UNIDADES.	PACOTE	900	R\$ 67,10
64.	HASTES FLEXÍVEIS, embalagem com 300 unidades	UND	300	R\$ 8,57
65.	LENÇOS UMEDECIDOS, pacote COM 50 UNIDADES, fragrância suave, hipoalergênico, com aloe vera, que ajuda a hidratar e acalmar a pele, livre de álcool e que seja dermatologicamente testado.	PACOTE	3.000	R\$ 22,83
66.	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL- 200ml hipoalergênico, uso diário, indicado para todos os tipos de pele.	UND	400	R\$ 21,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

67.	PENTES PARA CABELO, tradicional, tamanho: 27 x 7 x 0,3 cm; 0,02 g	UND	50	R\$ 13,56
68.	SABONETE GLICERINADO, suave, em barras de aproximadamente 90 gramas, contendo na sua fórmula componentes hidratantes a pele humana com registro no ministério da saúde	UND	3.000	R\$ 5,20
69.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, GLICERINA, frasco de 250ml, Com pH fisiológico, hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos, não irrita os olhos.	UND	3.000	R\$ 24,33
70.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, diversas fragrâncias, dermatologicamente testado; Antibacteriano; Hipoalergênico; composto de detergentes, espessantes, espumantes, perolizante, hidratante, fragrância, corante e isotiazolinonas, com registro ou notificação do do MS, químico responsável, data de fabricação; BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	3.000	R\$ 24,36
71.	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL com fórmula suave, com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalérgico e que não irrita os olhos, livre de corantes, dermatologicamente testado, em frasco de 400ml	UND	300	R\$ 24,89
72.	TESOURINHA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊ, pontas arredondadas	UND	100	R\$ 11,79
73.	TOALHAS DE BANHO, 100 algodão, medindo 70 cm x 1,20. Cores: branco, verde e amarela	UND	100	R\$ 39,66
74.	TOALHAS DE ROSTO, de algodão, Várias Cores, 29x45cm	UND	1.000	R\$ 12,81
VALOR FINAL ESTIMADO DO LOTE – 03 - R\$ 482.232,50(quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).				
LOTE - 04 - DESCARTÁVEIS;				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

75.	CANUDO FLEXÍVEL DE PAPEL DOBRÁVEL, FEITO 100% EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL e COMPOSTADO, pacote com 100 und	PACOTE	200	R\$ 11,81
76.	COADOR PARA CAFÉ em Tecido 100% Algodão com Aro de 11 cm.	UND	100	R\$ 11,80
77.	COADOR PARA CAFÉ em Tecido 100% Algodão com Aro de 14 cm.	UND	100	R\$ 13,44
78.	COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.	PACOTE	8.000	R\$ 5,75
79.	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, em plástico branco, embalagem com 50 und.	PACOTE	4.000	R\$ 4,92
80.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 150 ML. CX COM 2500 UND	CAIXA	3.000	R\$ 99,86
81.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	CAIXA	1.000	R\$ 156,86
82.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 300 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	800	R\$ 172,18
83.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 400 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	600	R\$ 192,50
84.	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	600	R\$ 226,57
85.	COPO DESCARTAVEL resistente de 50ml. cx com 2500 und	CAIXA	200	R\$ 174,99
86.	CORDA PARA VARAL Nº 2, em polietileno, com 10 metros.	UND	300	R\$ 6,71
87.	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, em material plástico transparente. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOTE	500	R\$ 7,37
88.	FILTRO DE PAPEL Nº 102, caixa com 30 unidades	PACOTE	50	R\$ 17,31
89.	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.	PACOTE	7.000	R\$ 7,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

90.	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA em material plástico transparente. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOTE	4.000	R\$ 7,63
91.	GARRAFA PLASTICA PARA SUCO 150ML, TRANSPARENTE COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	2.000	R\$ 34,65
92.	GARRAFA PLASTICA PARA SUCO 200ML, TRANSPARENTE COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	2.000	R\$ 36,04
93.	GARRAFA PLASTICA PARA SUCO, 100ML, TRANSPARENTE COM TAMPA E LACRE, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	2.000	R\$ 35,80
94.	LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho G caixa com 100 unds	CAIXA	200	R\$ 35,24
95.	LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho M caixa com 100 unds	CAIXA	200	R\$ 34,83
96.	LUVAS DE VINIL; tamanho: G sem pó caixa com 100 unidades	CAIXA	300	R\$ 24,11
97.	LUVAS DE VINIL; tamanho: M sem pó caixa com 100 unidades	CAIXA	300	R\$ 23,94
98.	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, Tripla Camada proteção, Cor Branco, com elástico, caixa com 100 unidades	CAIXA	150	R\$ 11,72
99.	PAPEL MANTEIGA 50x70 35g , forneavel, pacote com 50 und	PACOTE	150	R\$ 8,24
100.	PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 300m. Apresentação em rolo	ROLO	500	R\$ 34,15
101.	PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 30m. Apresentação em rolo	ROLO	200	R\$ 8,77
102.	POTE DESCARTÁVEL DE 300 ML com tampa, em plástico transparente, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	3.000	R\$ 121,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

103.	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500ml, redondo, transparente com tampa. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3.000	R\$ 147,81
104.	POTE RETANGULAR 250 ML COM TAMPA ARTICULADA, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES	PACOTE	12.000	R\$ 30,40
105.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	10.000	R\$ 3,61
106.	PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 25 cm diâmetro, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	10.000	R\$ 4,51
107.	PRATOS DE REFEIÇÃO FUNDO DESCARTÁVEL 21CM pacote com 50 unidades	PACOTE	3.000	R\$ 5,64
108.	PRATOS FUNDO DESCARTÁVEL 18 CM pacote com 50 unidades	PACOTE	3.000	R\$ 15,44
109.	QUENTINHA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 8, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	5.000	R\$ 57,62
110.	QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPA, NÚMERO 08, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAG EM	2.000	R\$ 59,94
111.	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, material alumínio, comprimento 7,50m, largura 45 cm, apresentação rolo.	ROLO	2.000	R\$ 13,48
112.	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.500	R\$ 18,35
113.	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 300 ML, embalagem com 100 unidades	PACOTE	2.000	R\$ 21,43
114.	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, COM ROLO MEDINDO 0,20x 200 MTS. fabricado com papel 100% fibras naturais virgens, não transgênicos e não reciclados, com excelente alvura e maciez. Pacote com 6 rolos	PACOTE	2.000	R\$ 38,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

115.	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, sem pigmentação cor branca, macia pacote com 1.000 folhas, medindo aproximadamente 22,5x21 cm cada folha.	PACOTE	10.000	R\$ 19,37
116.	TOUCA DESCATAVEL EM TNT BRANCO, embalagem com 100 und, tamanho único	UND	3.000	R\$ 20,76
VALOR FINAL ESTIMADO DO LOTE – 04 - R\$ 3.457.230,50(três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).				
LOTE - 05 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS;				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
117.	ACENDEDOR FOGÃO MANUAL ACIONADO POR TECLA, acendedor fogão, tipo manual, material alumínio, características adicionais, acionado por tecla, gera de faísca, selo Inmetro.	UND	200	R\$ 28,69
118.	AVENTAL TIPO DOMÉSTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	UND	800	R\$ 16,58
119.	BACIA 15 LITROS, em plástico resistente, com alça	UND	60	R\$ 17,77
120.	BACIA 20 LITROS, em plástico resistente, com alça	UND	60	R\$ 22,51
121.	BALDE DE PLASTICO 8 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL,	UND	300	R\$ 11,31
122.	BALDE TIPO LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS, em plástico resistente.	UND	30	R\$ 82,71
123.	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR nº 6, 45x36 cm	UND	300	R\$ 4,70
124.	BICO UNIVERSAL PARA MAMADEIRA DE SILICONE ORTODONTICO, redondo, atóxica e que não deixa gosto.	UND	300	R\$ 12,63
125.	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL SPRAY, embalagem de 500ml em plástico resistente	UND	1.000	R\$ 8,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

126.	CARRINHO DE LIMPEZA INDUSTRIAL, MULTIFUNCIONAL, com rodas, bolsa de vinil com tampa e 2 prateleiras, dimensões do produto 112P x 47L x 96A centímetros,	UND	5	R\$ 702,37
127.	DISPENSER DE PAREDE P/ ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO c/ capacidade para 800 ml, branco em plástico abs. fácil instalação e fechamento sem chave	UND	450	R\$ 39,83
128.	DESENTUPIDOR SANITÁRIO TIPO BOMBA.	UND	200	R\$ 16,47
129.	ESCOVA MULTIUSO DE MAO, em plástico e cerdas de nylon	UND	500	R\$ 9,54
130.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA – Escova para limpeza interna de mamadeira e bico, corpo em polipropileno em peça única e cerdas de nylon.	UND	100	R\$ 9,24
131.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E COM SUPORTE EM PLASTICO.	UND	2.000	R\$ 11,22
132.	ESPANADOR DE PÓ Tira Poeira Fibra Nylon Leve 40 Cm Reforçado Nº 1	UND	200	R\$ 26,27
133.	GARRA HASTE EURO METÁLICA PARA MOP ÚMIDO, E POLOPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 15 CM	UND	120	R\$ 44,33
134.	KIT 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, plásticas de polipropileno de alta densidade, nas cores azul, vermelha, verde e amarela, com proteção uv, capacidade da lixeira: 50 litros cada, com adesivo identificando o lixo reciclável, com suporte de aço carbono	KIT	80	R\$ 596,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

135.	Kit Completo Doblô 20 litros: 01 Balde com capacidade para 20 Litros; 01 Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.; 01 Reservatório para água limpa com 8 Litros; 01 Cabo de alumínio extensível com 1,40 m;	UND	6	R\$ 853,27
136.	KIT LIMPA PISO MOP PÓ eletrostático profissional, com cabo de alumínio com medida de comprimento 1,40 m e largura 24 mm, com armação para mop pó, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado com 40 cm de comprimento e 15 largura	UND	100	R\$ 152,00
137.	Kit MOP ÚMIDO ESFREGÃO, com haste euro metálica para mop úmido, e polopropileno e aço galvanizado, 15 cm., cabo de aluminio telescópico e refil mop água úmido, 85 % algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm	UND	100	R\$ 121,83
138.	KIT SUPORTE LIMPA TUDO com cabo de alumínio retrátil com ponta rosca, com alcance até 1,40 m, contendo pelo menos 1 fibra abrasiva de 23cm x 12cm, 1 suporte limpa tudo com rosca com encaixe de rosca.	UND	50	R\$ 71,62
139.	LENÇOL DE SOLTEIRO AVULSO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 30cm, EM ALGODAO.	UND	300	R\$ 101,71
140.	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 20cm, EM ALGODÃO.	UND	400	R\$ 157,74
141.	LENÇOL PARA BERCO com elástico, em algodão, medindo 1,50 x 0,90 cm	UND	300	R\$ 68,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

142.	LIXEIRA CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, cor branca, em plástico polipropileno injetado, com alças ergonômicas, superfície polida, dimensões: 70 x 46 x 46 cm, capacidade: 100 litros.	UND	300	R\$ 110,16
143.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 50 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 33 x 72 x 44 cm.	UND	100	R\$ 214,08
144.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 42,5 x 62,5 x 59,5 cm,	UND	100	R\$ 379,37
145.	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, capacidade 25 LITROS. em plástico, polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 36,9 x 34,9 x 39,9 cm,	UND	200	R\$ 104,98
146.	LIXEIRA SEM TAMPA, TELADA, em polipropileno, cor preta, capacidade 9 litros	UND	1.000	R\$ 24,10
147.	MAMADEIRAS TRANSPARENTE OU EM ESTAMPA INFANTIL DE 200ML, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO UNIVERSAL, atóxica e que não deixa gosto. Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol A), c/ motivos infantis e acondicionado em embalagem/material que garanta a i	UND	500	R\$ 23,17
148.	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM de 30 metros com engate e esguicho	UND	500	R\$ 109,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

149.	MOP GIRATÓRIO Aço Inox Para Todos os Pisos Centrífuga 360° com Cesto em Inox Com 16 Litros- contendo: Mop Giratório, Balde, Cabo Ajustável, Cesto de Centrifugação, Rodas, Alça Retrátil	UND	150	R\$ 99,80
150.	PÁ COLETORA SELETIVA EM PLASTICO RESISTENTE medindo (a x l x c): 14x29x29cm, com cabo em alumínio de 80 cm, que proporciona excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha para melhor recolhimento da sujeira no ambiente.	UND	300	R\$ 41,90
151.	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO em plástico não reciclado com cabo de madeira medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	UND	1.000	R\$ 16,56
152.	PALLETS em plástico resistente de 50x50cm na cor preta	UND	300	R\$ 132,53
153.	PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" produzida em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção com 65 cm de comprimento e 30 cm de largura	UND	50	R\$ 69,19
154.	PORTA DETERGENTE LÍQUIDO E OU ALCOOL GEL, em plástico resistente, embalagem de 500ml, com abre e fecha e válvula pum branca.	UND	260	R\$ 36,65
155.	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA. Pacote com 12 unidades	PACOTE	1000	R\$ 6,59
156.	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO, com no mínimo 12 unidades.	PACOTE	500	R\$ 9,74
157.	REFIL DE MOP GIRATÓRIO EM ALGODÃO	UND	300	R\$ 33,04
158.	REFIL DE MOP GIRATÓRIO UMIDO EM MICROFIBRA	UND	300	R\$ 35,03
159.	REFIL MOP ÁGUA ÚMIDO, 85 % algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm	UND	300	R\$ 38,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

160.	REFIL MOP PÓ, composto por fios 100 acrílicos, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, 40 cm comprimento e 15 cm largura.	UND	500	R\$ 30,73
161.	RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiência na secagem dos ambientes.	UND	1000	R\$ 19,78
162.	RODO PARA LIMPEZA DE 60 cm, cabo em madeira, com borracha natural dupla; cabo de madeira medindo 120cm e revestido em polipropileno; rosca em polietileno baixa densidade;	UND	1000	R\$ 37,37
163.	RODO PARA LIMPEZA DE 90 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiência na secagem dos ambientes.	UND	1.000	R\$ 42,49
164.	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO - 30 cm x 7,5 metros	ROLO	2.000	R\$ 8,16
165.	SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, COMPATÍVEL COM COPO DE 150 A 200 ML, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 15 x 58 x 19 cm.	UND	400	R\$ 68,20
166.	SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, compatível com copo de 50 a 80 ml, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 13,5 x 43,5 x 14 cm.	UND	130	R\$ 59,92
167.	TAPETE ANTIDERRAPANTE DE PLÁSTICO 70x36 cm, para box	UND	50	R\$ 142,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

168.	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UND	1.000	R\$ 15,35
169.	VASSOURA PET COM CABO DE MADEIRA	UND	1.000	R\$ 10,13
170.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UND	1.500	R\$ 14,56
171.	VASSOURÃO REFORÇADO - cabo e armação em madeira 60 cm, para varrição asfáltica.	UND	1.500	R\$ 40,33
VALOR FINAL ESTIMADO DO LOTE – 05 - R\$ 927.368,87(novecentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).				
LOTE - 06 - SACOS DIVERSOS;				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
172.	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,20 micras; seguindo normas técnicas, pacote com 50 unidades	PACOTE	1.500	R\$ 53,99
173.	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018; de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1.000	R\$ 18,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

174.	SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (l) x 120 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,25 micras; seguindo normas técnicas, seguindo normas técnicas, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1.500	R\$ 70,89
175.	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x 62 x 0,018 de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1.000	R\$ 36,18
176.	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1.500	R\$ 59,52
177.	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); preto; espessura mínima de 0,14 micras; pesando no mínimo 5.5 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 919	PACOTE	5.000	R\$ 42,26
178.	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 15 litros; medindo 39 cm (l) x 58 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10 micras; pesando no mínimo 1.5 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	900	R\$ 10,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

179.	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (l) x 120 cm (a); preto; espessura mínima de 0,14 micras; pesando no mínimo 10.0 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 912 2 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	8.000	R\$ 62,29
180.	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS; de polietileno, reforçado; medindo 59 cm (l) x 62 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10 micras, suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1.500	R\$ 13,84
181.	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS; de polietileno, reforçado espessura mínima de 0,08 micras; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3.000	R\$ 17,70
182.	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº1 pacote com 500 und	PACOTE	100	R\$ 18,93
183.	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 20 X 35 CM, espessura mínima 0,06 micras. pacote com 100 unidades	PACOTE	170	R\$ 21,04
184.	SACO DE POLIETILENO PARA EMBALAR TALHERES, MEDINDO 6 X 25 CM. Pacote com 1000 unidades	PACOTE	350	R\$ 49,33
185.	SACO HERMÉTICO ABRE E FECHA, inodoro, transparente, pode ser levado ao freezer e medindo 12 x 17 cm, espessura 0,08mm. Pacote com no mínimo 100 unidades.	PACOTE	1.000	R\$ 31,17
186.	SACO PARA EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA, medindo aproximadamente 20 x 35 cm, para acondicionar no mínimo 3kg. Rolo com 100 unidades	ROLO	300	R\$ 23,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

187.	SACO PARA EMBALAGEM EM BOBINA PICOTADA, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, para acondicionar no mínimo 5kg. Rolo com 100 unidades	ROLO	300	R\$ 21,97
188.	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE, tamanho grande, com medidas aproximadas 20 x 10 cm. Pacote com 100 unidades	PACOTE	300	R\$ 15,08
189.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 28 X 42 CM, espessura mínima 0,06 micras. pacote com 100 unidades	PACOTE	170	R\$ 22,71
190.	SACO PLÁSTICO TRASPARENTE, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 80X 100 CM, pacote com 1 quilo	PACOTE	160	R\$ 25,42
191.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 50 X 80 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS. Pacote 1kg	PACOTE	160	R\$ 110,92
192.	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 50cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	FARDO	300	R\$ 45,72
193.	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	FARDO	300	R\$ 45,04
194.	SACOLAS PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO 20x30, cores variadas, pacote com 100 und	PACOTE	50	R\$ 28,23
VALOR FINAL ESTIMADO DO LOTE – 06 - R\$ 1.250.120,90(um milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e vinte reais e noventa centavos).				

*itens que for citado marca, será aceito produto similar que atenda todos os requisitos solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 187, da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto nº 10.818, de 2021,
- 1.3. Quando a contratação se der por contrato, o prazo de vigência da contratação será até o término do exercício financeiro em vigor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Quando a contratação se der por Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato/arp oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, de acordo com o instrumento adotado.
- 1.6. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição futura e eventual de **material de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal**; visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento dos departamentos municipais. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes das Secretarias Municipais das Unidades Escolares, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, citado anteriormente, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que a aquisição de **material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**. Está dentro da legalidade de acordo com a lei de licitações e contratos 14.133/21. Sabendo que trata de um fornecimento mensal ou quando se fizer necessário, tendo como base legal o que trata o art. 6º inciso XXIII, com todas as especificações e quantitativos apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

4.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- B. BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, dos dois últimos anos exigíveis, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, conjunto completo, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- C. b.1. Considerando a regra estabelecida no art. 1.078, inc. I, do Código Civil, serão aceitos os dois períodos imediatamente anteriores ou os dois exigíveis, caso não coincidam.
- D. b.2. quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;
- E. b.3. quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;
- F. b.4. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas dos respectivos exercícios sociais e comparativo, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- G. b.4.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças previstas nas Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para microentidade e pequena empresa, do Conselho Federal de Contabilidade, incluindo o plano de contas e declaração da administração da entidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.
- H. c. O instrumento deve estar devidamente acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, nos moldes da RESOLUÇÃO CFC nº 1.402/2012.
- I. d. Apresentar cálculo específico dos índices contábeis assinado por profissional de contabilidade responsável inscrito no CRC, através das fórmulas mencionadas na alínea “e”;
- J. e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
- K. Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

L.

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	$\frac{AC - EST}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{AD}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC + ELP}{AT}$	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PNC + PC}{PL}$	= Índice máximo: 0,80

M.

N. Legenda:

O. LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

P. LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

Q. LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

R. ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

S. PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

T. AC = Ativo Circulante;

U. PC = Passivo Circulante;

V. EST = Estoque

W. ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

X. AT = Ativo Total;

Y. PT = Passivo Total;

Z. PE = Passivo Exigível;

AA. PL = Patrimônio Líquido;

BB.AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

CC.

DD. f. Justificativa da opção pelos índices:

EE.

FF. f.1. LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. Conforme os mesmos autores citados, se o índice apresentar resultado superior a 1,00 (100%), a empresa tem caixa para pagar praticamente todas as obrigações a curto prazo.

GG.

HH. f.2. LS - O índice de liquidez seca nas palavras de Assaf Neto e Lima (2009) visa extrair da análise financeira de curto prazo da empresa a baixa liquidez dos estoques e das despesas antecipadas, revelando o percentual das dívidas de curto prazo que pode ser resgatado mediante o uso de ativos circulantes de maior liquidez.

II.

JJ. f.3. LI - O índice de liquidez imediata mostra o montante que a empresa possui em caixa para honrar suas dívidas de curto prazo (CHING, MARQUES e PRADO, 2010). Segundo Assaf Neto e Lima (2009) a liquidez imediata é determinada pela relação existente entre o disponível e o passivo circulante e, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

pode ser saldada imediatamente pela empresa, por suas disponibilidades de caixa. Evidentemente quanto maior se apresentar esse índice, maiores serão os recursos disponíveis mantidos pela empresa.

KK.

LL. f.4. ET - “Este índice mede a porcentagem dos recursos totais da empresa que se encontra financiada por capital de terceiros, ou seja, para cada \$ 1,00 de recurso investido pela empresa em seus ativos, quanto provém de fontes de financiamento não própria” (ASSAF NETO e LIMA, 2009, p. 227). De acordo com Ching, Marques e Prado (2010) quanto maior for o quociente, mais endividada estará a empresa e maior será o risco de ela não pagar seus compromissos. Segundo Assaf Neto e Lima (2009), quanto maior essa relação, mais elevada a dependência financeira da empresa, revelando uma participação maior de passivos financiando seus investimentos.

MM.

NN. f.5. PCT - Esse índice revela o nível de endividamento da empresa em relação a seu financiamento por meio de recursos próprios. Essa relação indica quanto a empresa possui de recursos de terceiros para cada unidade monetária aplicada de capital próprio, ou seja, um resultado superior a 0,80 indica maior grau de dependência financeira da empresa em relação aos recursos de terceiros. Essa análise revela o desdobramento do endividamento a curto e a longo prazo. Quando o índice varia de 0 a 1, e quanto mais próximo de 1, maior será a pressão no caixa de pagar os compromissos de curto prazo, já quanto mais próximo de 0, maior será a folga para a empresa honrar seus compromissos de curto prazo. Dessa forma, a empresa deve estar preocupada em honrar seus compromissos. (CHING, MARQUES e PRADO, 2010).

OO.

PP. g) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) nos índices de Liquidez: Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um) e Composição do Endividamento (CE) e Participação de Capitais de Terceiros menor ou igual a 0,80, deverá ainda comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

b) A licitante deverá comprovar que possui Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido por autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), válido na data da apresentação da proposta, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

d.1. O referido documento deverá estar compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa, especialmente quanto ao armazenamento, comercialização, transporte e/ou distribuição de produtos saneantes, conforme o objeto desta licitação.

d.2. Serão aceitos, para fins de habilitação:

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; ou

b) Alvará de funcionamento ou licença simplificada de operação expedida pelo órgão competente municipal ou estadual (sendo o referido documento conferido a veracidade das informações pela equipe licitante).

d.3. A ausência de apresentação do Alvará Sanitário ou documento equivalente implicará inabilitação da licitante, por não atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis à atividade.

d.4. O documento apresentado poderá ser objeto de verificação junto ao órgão emissor pela Comissão de Licitação, a fim de atestar sua autenticidade e validade.

4.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. O fornecimento dos itens apresentados neste termo de referência, deverão ser entregues no Município de Touros/RN, devidamente lacrados, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização do mesmo.

5.1.2. Todos os itens desta devida contratação cabendo também a sua qualidade e integridade deverão estar em conformidade com as mesmas especificações e padrões oferecidos no mercado; e

5.1.3. Para garantir a sua qualidade, conformidade e integridade, os objetos deverão ser fiscalizados e averiguados de forma física pelos responsáveis das determinadas secretarias e órgãos públicos da administração pública do município de Touros/RN;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3. O prazo do fornecimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado localizado na Rua Adriana Dantas Ribeiro N 04, Centro, Touros/RN, CEP: 59584000 (ponto de referência: final da rua do hospital municipal Paulo Ministro de Almeida Machado).

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, dentro do prazo de entrega de acordo com o termo de referência, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual do fornecimento dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **Recebimento do Objeto** 8.1.1. avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o cumprimento das obrigações e especificações previstas neste Termo de Referência.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.1.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

8.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Do Pagamento

8.2.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, será efetuado o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data da conclusão do procedimento de liquidação da despesa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

8.2.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento;

8.2.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

8.2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.2.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Touros/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.2.6. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

b) demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

8.2.7. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente.

8.2.8. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços ou produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.9. O gestor do contrato decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho ou portaria do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

8.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo da Touros/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidades, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

8.2.11. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.13. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.2.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

8.2.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato ou Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato / Ata da de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Outros documentos exigidos pela Administração para comprovação da despesa;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. compensatória de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato e/ou ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato/ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos/ata de registro de preços que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso: unidade orçamentária

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

05.100 -OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

04.100 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

03.100 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL – CAPS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.000- PODER EXECUTIVO

17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

0014 -GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2140-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000-PODER EXECUTIVO

18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

2143 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.022- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Touros/RN, XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Clyvia Saraiva Torres
Portaria Nº 531/2023
Secretária Municipal De Administração

Eder Pollykarton Teixeira de Lima
Portaria Nº 010/2025
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão Pública

Apêndice I - JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DAS FASES DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Setor de Licitações e Contratos

Modalidade: Pregão Eletrônico;

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

Justificativa para Inversão das Fases de Habilitação e Julgamento de Propostas

I. Introdução

O presente documento tem como objetivo registrar análise de eficiência na estruturação do rito procedimental quanto às fases de processo de Pregão Eletrônico para o objeto indigitado. A inversão das fases do processo licitatório detém previsão legal nos termos do §1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/21, podendo iniciar-se pela fase de habilitação dos licitantes e, posteriormente, proceda-se à abertura das propostas de preços. Esta estratégia é proposta para o processo de licitação voltada a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital motivado pelas razões que seguem.

II. Fundamentação Legal e Doutrinária

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a legislação de licitações e contratos administrativos permite, em certas condições, a inversão de fases com o intuito de conferir maior eficiência e eficácia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ao processo licitatório. A doutrina especializada, incluindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, reconhece que tal prática, quando devidamente justificada, pode contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sem comprometer a qualidade ou a viabilidade técnica dos projetos, de modo mais eficiente.

III. Análise Técnica

A aquisição posta de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, demanda uma seleção rigorosa dos licitantes habilitados ao fornecimento.

A inversão proposta visa:

- **Garantir a Qualificação dos Licitantes:** Assegurar, desde o início, que apenas empresas comprovadamente aptas ao fornecimento sejam consideradas, eliminando riscos associados à seleção de empresas inaptas ou de capacidade duvidosa, impedindo que: a) venham a apresentar preços sem o devido domínio técnico necessário para a exata compreensão de todos os custos envolvidos na execução contratual, b) ocorra a simulação da expertise para alcance o resultado; e c) durante a execução do contrato venha a obter desempenho abaixo do estabelecido, podendo ou não este ser constatado pela fiscalização disponível para o Município.

Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.

2.4) O risco de fraudes

Em tais hipóteses o licitante destituído de condições disporá de maiores condições para formular a melhor proposta. Afinal, poderá ofertar um valor qualquer, sem qualquer projeção sobre custos ou encargos. Na sequência, o sujeito poderá tentar estabelecer um acordo criminoso com outro licitante para obter vantagens indevidas." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 786.)

É mister destacar que o custo administrativo com: a) uma fiscalização mais robusta; b) o retardo de obras por abandono ou execução demasiadamente lenta, importando em reajuste de preços e perdas de etapas executadas parcialmente; c) medidas punitivas, envolvendo auditorias em obras e procedimentos judiciais dispendiosos; e d) o retardo na entrega à população de equipamentos públicos funcionais, finalidade essa de todos o procedimento que prevalece na presente análise.

- **Eficiência Processual:** Concentrar esforços administrativos na análise detalhada da documentação de habilitação antes de proceder à análise de propostas de preço pode resultar em um processo mais ágil e eficiente, ao evitar o desperdício de recursos na avaliação de propostas financeiramente atrativas, mas inviáveis do ponto de vista técnico ou legal e desestimular que ocorra a simulação de expertise.

- **Transparência e Segurança Jurídica:** A adoção dessa inversão, devidamente justificada, promove transparência e fortalece a segurança jurídica, alinhando-se aos princípios da Administração Pública.

IV. Medidas de Mitigação de Riscos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Reconhecendo os riscos inerentes à licitação, especialmente em grandes obras de engenharia, a Prefeitura Municipal de Touros, sempre que identificar indícios, independentemente da presente inversão de fases, implementará rigorosas medidas de verificação e acompanhamento, inclusive aplicando sanções severas a qualquer tentativa de fraude ou descumprimento das normas licitatórias, conforme orientado por Marçal Justen Filho.

V. Conclusão

Considerando o exposto, e em consonância com a legislação vigente e as melhores práticas doutrinárias, recomenda-se a inversão das fases de habilitação e julgamento de propostas no processo licitatório para a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN. Esta medida assegura a seleção de propostas que combinem viabilidade técnica com vantajosidade econômica, maximizando o interesse público sem comprometer a qualidade dos projetos executados.

Touros, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

Girlandio dos Santos Nascimento

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO II

Termo de Contrato nº/202....
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TOUROS/RN E
.....

A Prefeitura Municipal de Touros, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. *O Termo de Referência;*

1.1.2. *O Edital da Licitação;*

1.1.3. *A Proposta do contratado;*

1.1.4. *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)i

As infrações e sanções administrativas deste contrato, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Touros/RN, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20....
OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Touros, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de *[Pregão Eletrônico/Concorrência]*, sob o número/202...., cujo objeto é, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº, de de de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Touros.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São}* órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital ou no aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *[do edital ou do aviso de contratação direta]*, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº, de 2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2025; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2025.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *[no edital ou no aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *[ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA]*.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. /2025 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

....., de de 20....

XX

Pedro Ferreira de Farias Filho
Prefeito Constitucional do Município de Touros

EMPRESA (S):

XX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

TESTEMUNHAS:

1-

2-